



PREFEITURA DE JOAÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 015/2021

A Secretária de Educação, do Município de Joaçaba, no uso de atribuições conferidas pelo art. 19 e seus incisos da Lei Complementar nº 173, de 11 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, por meio da presente Resolução, os procedimentos para elaboração de cronograma de gozo de licenças-prêmio para o ano de 2021 para os servidores efetivos que compõem o quadro do magistério público e demais setores da Secretaria de Educação.

§ Único - Por se tratar de período aquisitivo anterior à entrada em vigor da Lei Complementar n. 287/2014, terá direito ao gozo de licença-prêmio, o servidor que preencher os requisitos constantes nos art. 80 da Lei Complementar n. 76/2003.

Art. 2º - Os requerimentos de concessão de licenças-prêmio deverão ser formalizados pelos servidores do magistério público municipal, até a data limite de 26 de abril de 2021, por intermédio de apresentação de pedido perante o Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba fisicamente ou por Fly Protocolo, das 13h às 19h, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, endereçado ao setor de RH. No pedido, deverá especificar o período aquisitivo da licença-prêmio e o período que pretende fazer *jus* à licença.

§1º - Não havendo formalização de requerimento por parte do servidor no período supracitado, a data da licença protocolada fora do prazo, será fixada em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º - Só será concedido o gozo das licenças-prêmio no período de 10 de maio até o último dia letivo de 2021, conforme calendário escolar.

§3º - Para o ano de 2021, serão concedidos no mínimo 12 dias e no máximo 15 dias, ininterruptos.

Art. 3º - As datas solicitadas serão atendidas de acordo com o tempo de serviço no município do professor e a possibilidade em manter as licenças ininterruptas, pois um só professor substituirá a todas.

Parágrafo Único - Não há garantia de que a licença será gozada no período que o servidor pretender, mas a critério da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de torná-las ininterruptas e passíveis de substituição.



PREFEITURA DE JOAÇABA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º - As licenças protocoladas deverão ser gozadas obrigatoriamente no período em que forem previstas no Calendário formulado pela Secretaria, de forma que não haverá cancelamento das mesmas, bem como troca de data após definido.

Art. 5º - Os Diretores das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil e as Chefas Imediatas dos Setores da Secretaria Municipal de Educação são responsáveis pela divulgação desta Resolução a todos os servidores efetivos nela lotados, promovendo a afixação da presente Resolução em mural acessível a todos os servidores da escola, bem como em divulgação em grupos de whatsapp ou por e-mail.

Art. 6º - Decorrido o prazo previsto no *caput* do art. 2º desta norma, serão analisados os requerimentos e elaborado cronograma, o qual será divulgado até 3 de maio de 2021 mediante sua afixação nos murais das Unidades Escolares, *homepage* oficial do Município, bem como no Diário Oficial dos Municípios, passando-se a partir de então ao início das concessões das licenças-prêmio nos termos fixados nesta Resolução.

Art. 7º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, em 07 de abril de 2021.


Tânia Aparecida Duingon

Secretária Municipal de Educação